



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2020

1.1 A FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI -FAUF, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, nos termos da LEI nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que fará realizar procedimento licitatório - TIPO: **PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS)**- Data e hora da sessão pública: **19 de Fevereiro de 2020 às 09:00h**. - LOCAL: Comprasnet.gov.br – UASG: **925456** - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço continuado de transporte municipal, intermunicipal e interestadual, incluindo o fornecimento de veículos ônibus, motoristas devidamente habilitados, seguro total, combustíveis e manutenção, para atender eventualmente à Fundação de Apoio a Universidade Federal de São João del-Rei - FAUF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Contatos: Tel: (32)3379-5925 – e-mail: comprasfauf3@ufs.br – Iane Caroline Zim Silva – Pregoeira.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020
PROCESSO S/N
FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del Rei, sediada na Praça Frei Orlando, nº 170, Centro, São João del Rei, Minas Gerais, por meio de seu Presidente, Sr. Prof. Bezamat de Souza Neto, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço global, na forma de registro de preços**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19/02/2020

Horário: 09 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço continuado de transporte municipal, intermunicipal e interestadual, incluindo o fornecimento de veículos, motoristas devidamente habilitados, seguro total, combustíveis e manutenção, para atender a Fundação de Apoio a Universidade Federal de São João del Rei, conforme especificações e quantitativos constante neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência;

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 Os serviços serão executados no período de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, durante 24 horas diárias, com a finalidade de prover a realização de viagens para fins de (reuniões, visitas técnicas, aplicação de avaliações, capacitações, orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e outros eventos típicos e de rotinas para a Fundação de Apoio a Universidade Federal de São João del Rei)

1.4 As unidades de medida serão o quilômetro rodado e a diária do veículo com quilometragem livre, ambas com motorista, e a licitação terá como critério de julgamento o menor preço global, conforme tabela constante no termo de referência.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este edital, na data, horário e endereço indicados no preâmbulo.

2.2 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), de acordo com o Art. 19 do Decreto 10.024/19.

2.2.1 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame serão considerados válidos.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 Em recuperação extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou com a FAUF suspenso; ou que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas, punidas nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c o Art. 19 do Decreto 10.024/19;

2.3.3 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.4 Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.3.5 Da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação.

2.4 Os participantes deverão manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitações previstas neste edital, e aos requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico (Art. 19 do Decreto 10.024/19).
- 3.1.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.2 Os participantes deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do pregão.
- 3.3 O credenciamento do participante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal do participante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 19 do Decreto 10.024/19).
- 3.5 O uso da senha de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico ou à FAUF, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, (Art. 19 do Decreto 10.024/19).
- 3.6 O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O proponente declarará no Sistema Eletrônico, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

4 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do participante e subsequente encaminhamento dos valores totais para cada item cotado, até a data e hora marcada para abertura da sessão de lances do pregão, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.2 A Proposta de Preços assinada (digitalizada), contendo as especificações do objeto ofertado, devidamente detalhadas, já atualizada com o último lance dado, bem como toda a documentação referente à habilitação da empresa, deverá ser formulada e ANEXADA no Portal de Compras do Governo Federal, na tela própria, no prazo de **até 02 (duas) horas** do término da etapa de lances da sessão pública, devidamente convocado pelo pregoeiro. Qualquer dificuldade ou impedimento no processo de anexação de arquivos deverá ser comunicado imediatamente à FAUF, via e-mail: comprasfauf3@ufsj.edu.br, dentro deste mesmo prazo, sob pena de desclassificação automática da empresa.
- 4.2.1 Posteriormente, PODERÁ, a critério do pregoeiro, ser solicitado o envio dos originais ou cópias autenticadas da proposta/documentação completa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ao SETOR DE LICITAÇÕES DA FAUF, no endereço indicado nesse edital; devendo ser, neste caso, informado, obrigatoriamente por e-mail (e confirmado o recebimento), o código do envio via correios para rastreamento, imediatamente à respectiva postagem. O não cumprimento do prazo de entrega da documentação original ou autenticada (48 horas) citada, ou o não envio do código de rastreamento no mesmo prazo acima, QUANDO SOLICITADO, acarretará na desclassificação automática da empresa e a mesma poderá sofrer punições cabíveis.
- 4.2.2 A proposta de preços deverá conter o seguinte:
- 4.2.2.1 Prazo de **validade da proposta** não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da abertura deste Pregão. Caso esse prazo seja omitido, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto nesse subitem;
- 4.2.2.2 Especificação clara e completa do(s) serviço(s) a ser(em) oferecido(s), conforme especificações e na ordem constante no edital e seu(s) anexo(s).
- 4.2.2.3 Planilha de formação de custos, obedecendo à sequência do(s) iten(s), sem conter alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, em moeda corrente nacional, expressos por algarismos, constando os valores unitários e totais de cada item do Anexo I e o preço por item por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.
- 4.2.2.4 Declaração expressa de que o(s) preço(s) proposto(s) abrangem todos os insumos, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste certame, sendo vedado ao participante vencedor qualquer pleito posterior a este título.
- 4.3 Assim, após o encerramento da fase de lances do Pregão Eletrônico, na fase de “Aceitação”, será solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), em “Convocar Anexo”, o uso desta opção; selecionando, na tela do sistema, o(s) fornecedor(es) convocado(s), o(s) qual(is) DEVERÁ(O) ENVIAR O ARQUIVO ANEXO (proposta/documentação), por item, relativamente ao último lance ofertado, tudo conforme convocação no sistema Portal de Compras do Governo Federal . Os PARTICIPANTES deverão acompanhar todas as operações no sistema eletrônico, através do chat e das telas de avisos
- 4.4 Incumbirá à Participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 , Na data e hora marcada terá início a sessão pública, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o edital, e de acordo com o Decreto nº 10.024/2019.

5.1.1 Após a abertura, o(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.1.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

5.2 A comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e os participantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

6- DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Iniciada a etapa competitiva, os participantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo os participantes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 Os participantes poderão oferecer lances sucessivos para o item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. O julgamento dar-se-á pelo **menor valor global**.

6.3 Os participantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 **IMPORTANTE:** Ao formularem as propostas, os fornecedores participantes deverão oferecer lances observando que o valor total dividido pelo quantitativo requerido não pode resultar num valor unitário que extrapole o número de **duas casas decimais** após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o(a) pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula – casa dos centavos), multiplicado pelo quantitativo resulte num valor, no máximo, igual ao valor do último lance ofertado.

6.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$10,00 (dez reais)** (artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024/19).

6.7 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

6.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

6.13.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir **por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação** do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no Art. 45, Inciso I, parágrafo primeiro, da Lei no 8.666/93 **menor valor**, abaixo do valor orçado pela Administração, conforme Termo de Referência.

7.2 O(A) pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

7.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, e aprovadas as amostras/vistorias que vierem a ser solicitadas, o(a) pregoeiro(a) divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

7.4 Se a proposta ou o lance de **menor valor global** não for aceitável ou se os participantes desatenderem às exigências habilitatórias, inclusive com relação à aceitabilidade das amostras/vistorias apresentadas, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta

ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere este item, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1 O participante interessado em participar do presente Pregão deverá estar cadastrado e habilitado nos níveis I, II, III, IV e VI do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a IN/MPOG nº 02/10.

8.2 O cadastramento e a habilitação nos níveis I, II, III, IV e VI do SICAF dar-se-á com a apresentação da documentação discriminada na IN/MPOG nº 02/2010, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação

8.3 A habilitação do participante vencedor será verificada “on-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, constituindo irregularidade, a indisponibilidade do cadastro para consulta, em razão do seu vencimento, desativação, suspensão ou vencimento de qualquer certidão referente às fases habilitatórias exigidas nesta licitação.

8.3.1 A(s) disponibilidade(s) da(s) certidão(ões) válida(s) e regular(es) nos respectivos sites poderá (rão) suprir a(s) ausência(s) de sua(s) apresentação(ões).

8.4 A empresa que optar por não verificar seu cadastro e habilitação no SICAF, **deverá informar tal fato** e apresentar a documentação abaixo digitalizada, juntamente com a anexação da proposta no site, sem prejuízo do disposto no item 4.2.1, sem a qual poderá ser inabilitada:

I – Habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no CPF ou CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) A regularidade do fornecedor junto ao SICAF considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, será comprovada mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- f) e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440, de 07/07/11, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do participante (a disponibilidade da certidão válida e regular no respectivo site poderá suprir a ausência de sua apresentação).

III - Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Comprovação da boa situação financeira da participante vencedora, aferida com base na consulta dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1). Tais índices deverão ser apresentados em documento assinado por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, CRC. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um em quaisquer dos índices referidos anteriormente, deverão comprovar, através da apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, possuir Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 5% do valor estimado da presente licitação, conforme estabelecido nos § 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

IV - Qualificação Técnica:

- a) Declaração expressa de que está apto a prestar os serviços da forma como especificado neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) As LICITANTES deverão comprovar a execução de atividade pertinente e compatível em características e complexidade com o objeto deste termo, mediante apresentação de, no mínimo 1 (uma) referência de capacidade técnica expedida por Empresa do setor, pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência na execução de serviços com especificações principais semelhantes a cada um dos itens relacionados .

8.5 - Todas as participantes, inclusive as optantes pelo SICAF, deverão enviar, obrigatoriamente, de forma virtual, no momento da elaboração e envio da proposta, os seguintes documentos:

8.5.1 - **Declaração independente de proposta**, de acordo com a Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, publicada no DOU, nº 178, seção I, pág. 80, de 17/09/09.

- 8.5.2 - **Declaração de Inexistência de fato superveniente** para sua habilitação no presente processo licitatório e de que estão cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.5.3 - **Declaração de Menor**, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;
- 8.5.4 - **Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado**;
- 8.5.5- **Declaração ME/EPP/COOP**, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresas de pequeno porte, emitida em papel timbrado, **caso tenha intenção** de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/06, de acordo com o artigo 43, § 1º e § 2º.
- 8.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará os participantes às sanções previstas no Art. 49 do Decreto n.º 10.024/19
- 8.7 São partes integrantes da habilitação as autorizações, licenças e certificados especificados neste edital.
- 8.8 Para todos os efeitos deste item considera-se participante vencedor aquele que ofereceu melhor oferta, e, sendo esta recusada por qualquer motivo ou sendo este inabilitado, proceder-se-á à habilitação do detentor do segundo **menor valor global** e assim sucessivamente.
- 8.9 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.
- 8.10 Os participantes deverão observar os critérios de sustentabilidade ambiental, estabelecidos na Instrução Normativa n.º 01, de 19/01/2010.
- 8.11 Ao participante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se desatualizada no referido Sistema, será facultada a complementação da documentação atualizada, exclusivamente no mesmo prazo e forma da apresentação da proposta de preços (ressalvado o prazo e condições para as empresas beneficiadas pela Lei Complementar n.º 123/06).
- 8.11.1 A apresentação de documento atualizado de habilitação no SICAF por parte do participante eximirá a obrigatoriedade da apresentação das certidões descritas no item 8.4, exceto da letra “e” do subitem II, letra “a” do subitem III, e subitem IV.
- 8.11.2 Caso o participante vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, terá **prazo de 5 (cinco) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FAUF, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.12 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 9.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 9.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail comprasfauf3@ufsj.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço a FAUF - FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI, PRAÇA FREI ORLANDO, 170, CENTRO, SÃO JOÃO DEL REI. CEP 36307-352.
- 9.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 9.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 9.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **(02) dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 9.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 9.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10 - DOS RECURSOS

- 10.1 - Declarado o vencedor, qualquer participante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido, se for o caso, o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, via site www.comprasgovernamentais.gov.br; ficando os demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, através do mesmo site, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada dos participantes quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao participante declarado vencedor.

10.2 - É assegurado aos participantes vista imediata dos atos do pregão no SETOR DE COMPRAS/licitações da FAUF com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

10.3 - A decisão do(a) pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

10.4 - O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na FAUF, situada no Campus Santo Antônio da Universidade Federal de São João del Rei, Fone: 32 - 3379- 5925

10.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por e-mail, todos deverão ser apresentados no site do **Portal de Compras do Governo Federal**.

10.7- As razões dos recursos deverão ser apresentadas via site: www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo analisadas pela autoridade competente da FAUF, a qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do(a) pregoeiro(a).

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

11.2 - A homologação deste pregão é atribuição da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.3 - A FAUF enviará a ata para assinatura por meio eletrônico (e-mail), devendo o participante vencedor devolvê-lo devidamente assinado, no prazo de 48 horas, por sedex.

11.4 - O prazo de convocação do participante vencedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FAUF.

11.5 - No caso do participante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das punições previstas nesse edital, o pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o participante seguinte antes de efetuar seu registro.

11.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

11.7 – A existência de preços registrados não obriga a FAUF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente motivada; sendo assegurada, ao fornecedor beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12 – ADESÃO A ATA

12.1 - A FAUF não permitirá adesão a ata, tendo em vista que este SRP é apenas para uso interno da Fundação em suas demandas internas e de projetos geridos.

13 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1 - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.1.1 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, a FAUF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

13.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela FAUF, o proponente será convocado pela FAUF para alteração, por aditamento, do preço do contrato.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a FAUF, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, de acordo com o art. 7º da lei 10.520/02, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o participante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;

g) Cometer fraude na prestação dos serviços;

h) Não celebrar o contrato;

15.2 Havendo descumprimento de obrigações, aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo, estabelecendo prazo imediato para cumprimento das obrigações descumpridas;

15.3 Descumprido o prazo estipulado no item 15.2 ou caso a gravidade do inadimplemento exigir a aplicação de penalidade superior à prevista no item anterior, aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato a cada ocorrência incorrida pela Empresa vencedora, sem prejuízo das demais penalidades;

15.4 Não havendo mais interesse da FAUF na execução do objeto, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da empresa vencedora de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata, nos termos do inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da reparação de eventuais danos suportados pela FAUF.

15.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o participante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais combinações legais.

15.6 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a empresa vencedora, nos termos dos Artigos 87 e 88 da Lei 8.666-93, e nas disposições da Lei 10.520/02.

15.7 O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela FAUF ou, inexistindo saldo suficiente para quitar o débito, deverá ser quitado através de boleto bancário, sob pena de ser cobrado judicialmente seu inadimplemento.

15.8 As penalidades previstas poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 - DO RECEBIMENTO

17.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

18.2 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, por e-mail, ao(à) Pregoeiro(a), no endereço eletrônico indicado no rodapé, mediante confirmação de recebimento.

18.3 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18.4 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.5 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública do pregão.

18.6 - Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 - Os participantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.

18.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito do participante ao fornecimento à FAUF.

18.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FAUF.

18.10 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.11 - Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 15.1 do presente edital, o lance é considerado proposta.

18.12 - O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 19º do Decreto nº 10.024/19).

18.13 - Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 19º do Decreto nº 10.024/19).

18.14 - Aos casos omissos aplicar-se-ão às demais disposições constantes da Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

18.15 - Para todos os efeitos, os anexos do presente edital são partes integrantes do mesmo, inclusive para efeito de vinculação das partes.



18.16 - Os dados fornecidos pelos participantes ao SICAF serão adotados como dados oficiais neste certame para todos os efeitos (contatos telefônicos, e-mail, nome do responsável pela assinatura de atas, contratos, etc.), sendo necessário, portanto, atualização constante do cadastro.

18.17 - A empresa vencedora deverá rejeitar qualquer pedido/solicitação de compra do objeto ora contratado que não tenha partido do Setor de Compras da FAUF, exceto se formalmente autorizada para tal, por meio de documento específico.”

18.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://fauf.org.br/> e www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sede da FAUF, endereço FAUF - FUNDAÇÃO DE APOIO A UFSJ Nº 170 CEP 36307-352 mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19 - ANEXO DESTE EDITAL:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

20 - DO FORO

O foro da comarca de São João del-Rei/MG, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir questões relativas ao presente Edital.

São João del Rei, 28 de Janeiro de 2020.

Prof. Bezamat de Souza Neto
Presidente
FAUF

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte municipal, intermunicipal e interestadual, incluindo o fornecimento de veículos, motoristas devidamente habilitados, seguro total, combustíveis e manutenção, para atender eventualmente à Fundação de Apoio a Universidade Federal de São João del-Rei - FAUF, conforme especificações e quantitativos constante neste Termo de Referência;

1.2. Os serviços serão executados no período de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, durante 24 horas diárias, com a finalidade de prover a realização de viagens para fins de (reuniões, visitas técnicas, aplicação de avaliações, capacitações, orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e outros eventos típicos e de rotinas para a Fundação de Apoio a Universidade Federal de São João del-Rei - FAUF

1.3. As unidades de medida serão o quilômetro rodado e a diária do veículo com quilometragem livre, ambas com motorista, e a licitação terá como critério de julgamento o menor preço global, conforme tabela abaixo:

Quadro 1 - Detalhamento do objeto

Item	Unidad e de medida	Quantidade estimada (km)	Especificação básica do veículo a ser utilizado/condições	VALOR MÉDIO DE REFERENCIA UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO DE REFERENCIA GLOBAL R\$
1	Km/rodado	100.000	Veículos de passeio do tipo wagon ou sedan, motor 1.4 cilindradas ou superior, capacidade para 4 passageiros, número máximo de 4 anos de uso no início das atividades, considerando a data de fabricação, 04 portas laterais, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, com motorista, combustível e seguro total por conta da Contratada.	286.000,00	319.823,98
2	Km/rodado	50.000	Veículo utilitário, modelo VAN, motor a diesel com potência mínima de 2.8, com capacidade mínima de 15 passageiros, porta lateral corredeira, máximo de 5 anos de uso considerando a data de fabricação, 03 portas, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, Cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista, combustível e seguro total por conta da Contratada.	19.833,33	
3	Diária	100	Veículos de passeio do tipo wagon ou sedan, quilometragem livre, motor 1.4 cilindradas ou superior, capacidade para 4 passageiros, número máximo de 4 anos de uso no início das atividades, considerando a data de fabricação, 04 portas laterais, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, com motorista, combustível e seguro total por conta da Contratada. Diária de permanência do veículo referente ao item 1 por período superior a 1 (um) dia de permanência. A contabilização para fins de pagamento ocorrerá a partir do 2º (segundo) dia de permanência.	6.418,89	
4	Diária	80	Veículo utilitário, modelo VAN, quilometragem livre, motor a diesel com potência mínima de 2.8, com capacidade mínima de 15 passageiros, porta lateral corredeira, máximo de 5 anos de uso considerando a data de fabricação, 03 portas, ar	7.571,76	

			condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, Cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista, combustível e seguro total por conta da Contratada. Diária de permanência do veículo referente ao item 2 por período superior a 1 (um) dia de permanência. A contabilização para fins de pagamento ocorrerá a partir do 2º (segundo) dia de permanência.		
--	--	--	--	--	--

1.4. O licitante deverá enviar em sua proposta, a tabela contendo o valor referente a cada item + a soma do valor total.

1.5. A licitação será por **menor valor global**, compreendendo a média dos valores cobrados para os itens 1,2,3 e 4 da tabela acima.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. Necessidade da viabilização dos serviços de transporte dos profissionais, docentes, servidores e colaboradores que atuam na Fundação de Apoio a Universidade Federal de São João del-Rei - FAUF e nos projetos geridos pela própria.

2.2. A prestação de serviços de transporte, não representará gastos injustificados ou desnecessários, visto que a despesa só se confirmará com o seu efetivo uso;

2.3. Justifica-se a contratação dos serviços de forma continuada, uma vez que as atividades da Fundação de Apoio a Universidade Federal de São João del-Rei - FAUF são imprevisíveis impossibilitando a elaboração de um calendário anual.

2.4. A interrupção destes serviços poderá comprometer a continuidade da execução dos projetos geridos pela Fundação de Apoio a Universidade Federal de São João del-Rei - FAUF

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. As especificações técnicas estão descritas no quadro 1 do item 1.3 deste termo de referência.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

4.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

4.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Fundação de Apoio a Universidade Federal de São João del-Rei - FAUF, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

4.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8. Face à dificuldade de avaliação pontual das demandas, será facultado à Contratada, subcontratar trechos/serviços que empreguem quantidades de veículos, ficando tais hipóteses condicionadas à comprovação a situação por parte da Contratada e a aceitação e autorização prévia por parte da Fundação de Apoio a Universidade Federal de São João del-Rei - FAUF ou demandante dos serviços, desde que mantidos e garantidos os critérios de qualidade e especificação dos veículos. Nessas situações, a Contratada permanecerá responsável por qualquer dano causado pela empresa subcontratada, aos passageiros e aos bens transportados;

- 4.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.10.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.11.** A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 4.12.** Indicar preposto, no ato da assinatura do instrumento contratual, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência do contrato;
- 4.13.** O motorista deverá estar equipado com telefone celular de responsabilidade da Contratada, cujo número deverá ser informado à Contratante;
- 4.14.** Disponibilizar motoristas que tenham carteira nacional de habilitação (CNH) categoria “B” ou superior, com experiência mínima de 2 (dois) anos de experiência devidamente comprovada com documentação hábil (carteira de trabalho, declaração de órgãos ou entidades públicas ou de pessoa jurídica que atue no ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação),
- 4.14.1.** Disponibilizar motorista que tenham, no mínimo, carteira nacional de habilitação (CNH) compatível com a prestação de serviço, sendo exigível o tempo mínimo de 2 (dois) anos de experiência devidamente comprovada com documentação hábil (carteira de trabalho, declaração de órgãos ou entidades públicas ou de pessoa jurídica que atue no ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação);
- 4.14.2.** Disponibilizar veículos com a documentação e condições de funcionamento em perfeita observância ao Código Nacional de Trânsito – DETRAN;
- 4.15.** Apresentar à Contratante a ficha cadastral de todos os motoristas destinados a prestar os serviços contratados, acompanhados de cópias da Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, CPF, apólice do seguro geral/total e endereço residencial, inclusive nos casos de substituição;
- 4.16.** Responder por danos/desaparecimento causados ao patrimônio da Contratante, aos seus servidores/colaboradores e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como os danos à integridade física das pessoas a serviço da Contratante, conduzidas nos veículos;
- 4.17.** Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas à seguro, franquias, limpeza, acidentes, multas de trânsito, pedágios, estacionamentos, taxas, impostos, licenciamentos e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, ou que venham a ser determinada pela legislação vigente, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;
- 4.18.** Tomar as providências cabíveis, através do motorista, na ocorrência de sinistro, pane ou qualquer outro problema, em qualquer horário, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante a condução dos beneficiários a serviço da Contratante, não cabendo à esta qualquer responsabilidade ou obrigação solidária;
- 4.19.** Responsabilizar-se pelas multas resultantes de eventuais infrações de trânsito cometidas pelos motoristas, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade, ainda que solidária;
- 4.20.** Retirar os bancos internos do veículo a pedido da Contratante se houver necessidade, para facilitar ou possibilitar o transporte de materiais ou equipamentos;
- 4.21.** Providenciar imediata substituição do veículo por outro que tenha as mesmas características e condições contratadas, em consequência da ocorrência de defeito mecânico grave ou outro, que não permita a sua utilização em perfeitas condições;
- 4.22.** Possuir veículos devidamente segurados contra acidente, furto ou roubo, incêndio, perda total, colisão e outros sinistros, abrangendo a cobertura contra acidentes pessoais de passageiros (APP) e a terceiros;
- 4.23.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante;
- 4.24.** Apresentar sempre que necessário a documentação do veículo, a comprovação do seguro e o comprovante de pagamento do

IPVA;

4.25. Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços prestados relativo ao veículo, ou seja: gastos com combustível, manutenção preventiva e/ou corretiva, troca de óleo, pneu, estacionamento, inclusive durante as viagens, hospedagens e alimentação e direitos trabalhistas dos motoristas, entre outros, sem qualquer ônus à Contratante;

4.26. Disponibilizar os veículos com motoristas uniformizados, abastecidos e com antecedência no local determinado pela Contratante;

4.27. Computar a quilometragem percorrida a partir do local fixado para a saída da viagem, inclusive as intermediárias, tanto antes da partida do veículo de cada ponto em que o veículo estará à disposição da Contratante, quando do retorno para a Contratante, proporcionando todas as facilidades para que possa ser feita a conferência no hodômetro do veículo disponibilizado, para aferição do valor a ser pago, em formulário próprio a ser fornecido pela Contratante;

4.28. Não utilizar veículos para transportar pessoas e/ou bens mediante a cobrança de remuneração de qualquer espécie; não transportar pessoas e/ou bens além das capacidades informadas pelo fabricante do veículo; não instruir pessoas não habilitadas a conduzir e não treinar o de motoristas para qualquer situação; não transportar explosivos, combustíveis e/ou materiais químicos ou inflamáveis; quaisquer finalidades ilegais;

4.29. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do serviço, devendo orientar os empregados nesse sentido;

4.30. Cabe a Contratada conferir o formulário de requisição de veículo (RV), e, fazer as inclusões de passageiros que a lei permite; não cabendo à Contratante responsabilidade quanto à fiscalização dos órgãos reguladores e fiscalizadores;

4.31. Responsabilizar-se integralmente pelos custos com diárias, alimentação e hospedagem dos motoristas nas viagens atendidas neste Termo de Referência, quando a data de saída e a data de retorno distam em até 10 dias e aquelas em que há a necessidade de traslado durante a permanência no local destino. Salvo por autorização expressa à Fundação de Apoio a Universidade Federal de São João del-Rei - FAUF, não será permitido que a viagem seja fracionada, ou seja, o veículo com o motorista deverão permanecer no local de destino, não sendo possível deixar os passageiros no destino para buscá-los posteriormente. Por consequência, não será admitida qualquer alteração na quilometragem ou no valor da fatura, no caso descrito neste item;

4.32. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição da Contratante, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro;

4.33. Responsabilizar pelo custo da franquia obrigatória e assistência 24 (vinte e quatro) horas, inclusive reboque, em todo o território nacional;

4.34. É expressamente vedada à Contratada a veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações previstas neste Termo de referência, Edital e seus Anexos;

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, consoante as disposições do artigo 67 da Lei n 8.666/93;

5.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

5.6. Zelar para que durante toda a vigência do instrumento contratual sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. Emitir em formulário próprio as autorizações de execução de serviços;

5.7.1. Para fins de pagamento só serão consideradas as guias autorizadas pela Contratante, com os campos devidamente preenchidos e assinados/rubricados e com RG do usuário;

5.8. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

5.9. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimento executados em desacordo com o Termo de Referência, Edital e seus anexos.

6. FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. Os serviços solicitados serão para atender a necessidade/demanda da Fundação de Apoio a Universidade Federal de São João del-Rei - FAUF “a preço de quilômetro rodado” ou “diária do veículo com quilometragem livre”, mediante solicitação formal da Contratante, por responsáveis designados pela Contratante;

6.1.1. Todas as solicitações encaminhadas à Contratada serão feitas mediante o preenchimento de formulário de requisição de veículo a ser fornecido pela Contratante;

6.1.2. O formulário mencionado acima deverá ser enviado à Contratada com antecedência de até 5 (cinco) dias úteis da data da viagem para que esta tenha tempo hábil de se preparar e planejar a viagem, seguindo todas as exigências legais e as indicadas neste Termo de Referência;

6.1.2.1. Solicitações de veículos com prazos inferiores serão objeto de análise pela Fundação de Apoio a Universidade Federal de São João del-Rei - FAUF;

6.1.3. Em razão da imprevisibilidade dos serviços, a Contratada estará ciente de que os mesmos serão executados conforme as necessidades da Fundação de Apoio a Universidade Federal de São João del-Rei - FAUF, sem restrição a horários, quantidade de veículos e datas, salvo viagens que coincidam em um mesmo período, em que a quantidade de veículos a serem disponibilizados pela Contratada se limita: Item 1 de 3 a 20 (vinte) veículos de passeio e Item 2 de 3 a 6 (seis) veículos utilitário modelo VAN;

6.2. Para a contratação do objeto especificado no presente Termo de Referência, por diária do veículo com quilometragem livre, a contagem da diária das viagens deverá iniciar-se e finalizar-se nos locais de origem e destino dos passageiros, conforme informado no formulário de requisição de veículos (RV);

6.2.1. Ficará a cargo do beneficiário informado no formulário de requisição de veículo (RV), a anotação do horário inicial e final de realização da viagem, observado entre os respectivos locais de origem e de destino;

6.3. A prestação do serviço será iniciada até 10 dias a partir da assinatura do contrato;

6.4. A vigência do instrumento contratual será de até 12 (doze) meses a partir da data de assinatura;

6.4.1. A critério da Contratante a vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Contratante, limite permitido por lei.

São João del-Rei, 28 de janeiro de 2020.

Fernando de Castro Chaves
Gerente Administrativo

ANEXO II

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2020

N.º

A. Fundação de Apoio a Universidade Federal de São João del Rei, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu presidente, Prof. Bezamat de Souza Neto, inscrito no CPF sob o nºportador da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço continuado de transporte municipal, intermunicipal e interestadual, incluindo o fornecimento de veículos ônibus, motoristas devidamente habilitados, seguro total, combustíveis e manutenção, para atender eventualmente à Fundação de Apoio a Universidade Federal de São João del-Rei - FAUF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital 002/2020 e seus anexos que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A-VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Item	Unidad e de medida	Quantidade estimada (km)	Especificação básica do veículo a ser utilizado/condições	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Km/rodado	100.000	Veículos de passeio do tipo wagon ou sedan, motor 1.4 cilindradas ou superior, capacidade para 4 passageiros, número máximo de 4 anos de uso no início das atividades, considerando a data de fabricação, 04 portas laterais, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, com motorista, combustível e seguro total por conta da Contratada.		
2	Km/rodado	50.000	Veículo utilitário, modelo VAN, motor a diesel com potência mínima de 2.8, com capacidade mínima de 15 passageiros, porta lateral corredeira, máximo de 5 anos de uso considerando a data de fabricação, 03 portas, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, Cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista, combustível e seguro total por conta da Contratada.		
3	Diária	100	Veículos de passeio do tipo wagon ou sedan, quilometragem livre, motor 1.4 cilindradas ou		

			superior, capacidade para 4 passageiros, número máximo de 4 anos de uso no início das atividades, considerando a data de fabricação, 04 portas laterais, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, com motorista, combustível e seguro total por conta da Contratada. Diária de permanência do veículo referente ao item 1 por período superior a 1 (um) dia de permanência. A contabilização para fins de pagamento ocorrerá a partir do 2º (segundo) dia de permanência.		
4	Diária	80	Veículo utilitário, modelo VAN, quilometragem livre, motor a diesel com potência mínima de 2.8, com capacidade mínima de 15 passageiros, porta lateral corrediça, máximo de 5 anos de uso considerando a data de fabricação, 03 portas, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, Cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista, combustível e seguro total por conta da Contratada. Diária de permanência do veículo referente ao item 2 por período superior a 1 (um) dia de permanência. A contabilização para fins de pagamento ocorrerá a partir do 2º (segundo) dia de permanência.		

Observação:

- **Por se tratar de estimativas, as quantidades e valores acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a FAUF, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da FAUF, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.**

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Não há participantes

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL nº 002/2020.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São João del Rei(MG), de..... de 2020.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF

RG



Nome

CPF

RG

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º (Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012)

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (A)

(Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo) , declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São João del Rei, ___ de _____ de 2020.

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (B)

(Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo) , declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

São João del Rei, ___ de _____ de 2020.

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (C)

(Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da Licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: (a) a proposta apresentada para participar da (Identificação da Licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (Identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar proposta elaborada para participar da (Identificação da Licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (Identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (Identificação da Licitação) quanto a participar ou não da referida licitação. (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (Identificação da Licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (Identificação da Licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (Identificação da Licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São João del Rei, ___ de _____ de 2020.



.....
(representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

Ref: Pregão Eletrônico 002/2020

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, localizada Rua XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXX-XXX - Minas Gerais/MG, DECLARA, sob as penas da lei, cumprir plenamente os requisitos de habilitação para participação do Pregão Eletrônico 002/2020 previsto em seu Edital, conforme estabelecido no Inc VII, do Art 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

São João del Rei, ___ de _____ de 2020.

XXXXXXXXXXXX
Representante Legal
RG nº xxxxxxxx

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

(papel timbrado da empresa)

À FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada em _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do fornecedor ou de seu representante legal